



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO,
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2024 - Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação Sr^a. **VIVIANE DANIELA SAORES DE PAULA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o previsto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases-LDB nº 9.394/96, Lei nº 1.440/2015 que dispõem sobre o Plano Municipal de Educação-PME, Resoluções do CME nº 07/2022 e nº 05/2021, e demais legislações pertinentes:

1. OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis legais por alunos interessados em efetivar o cadastramento, matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024 nos termos deste edital.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1. Creche (Berçário) - crianças com 0 (zero) a 1 (um) ano 6 (seis) meses.
- 2.2. Creche (Maternal I) - crianças a partir de 1 (um) ano 6 (seis) meses.
- 2.3. Creche (Maternal II) - crianças que completarem 2 (dois) anos até 31 de março (data de corte) e a completarem 3 (três) anos após 31 de março.
- 2.4. Creche (Maternal III) - crianças que completarem 3 (três) anos até 31 de março (data de corte) e a completarem 4 (quatro) anos após a data de corte (31 de março).
- 2.5. Pré-escola I (Jardim I) - crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março (data de corte) do ano da matrícula.
- 2.6. Pré-escola II (Jardim II) - crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março (data de corte) do ano da matrícula
- 2.7. As datas e nomenclaturas acima estão de acordo com a RESOLUÇÃO CME/CP 05/2021.

3. DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1 – Alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos serão atendidos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental conforme anexo I.
- 3.2 - A criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.

4. LOCAL E DATA PARA CADASTRAMENTO VAGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 4.1. O cadastramento de vagas para a creche e pré-escola será realizado no período de 16 a 20 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação de 7h30min às 11h e 13h às 17h conforme calendário dos itens 4.2 ao 4.5.
- 4.2. **Berçário e Maternal I - 16 de outubro.**
- 4.3. **Maternal II e III - 17 de outubro**
- 4.4. **Jardim I - 18 e 19 de outubro.**
- 4.5. **Jardim II - 20 de outubro.**



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.6. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará atendimento para efetivação do cadastramento no auditório de reunião da Prefeitura Municipal situada na Avenida Caraíba, nº 385, Bela Vista

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

- 5.1. O atendimento será por ordem de chegada e senha distribuídas na recepção.
- 5.2. Os responsáveis das crianças que já frequentam a Educação Infantil e desejarem realizar transferência de local para o ano letivo de 2024, deverão realizar novo cadastro conforme o item 5.1.
- 5.3. No ato do cadastramento é obrigatório que o pai/responsável legal pelo aluno, proceda ao preenchimento da ficha cadastral completa.
- 5.4. Documentos obrigatórios para o cadastramento: **Documentos pessoais (RG e CPF) do responsável, Certidão do Nascimento da Criança, comprovante de endereço.**
- 5.5. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e/ou correta ou fornecerem dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.6. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas dos dados no cadastro.
- 5.7. Em caso de apresentação de endereços iguais por mais de uma família a Secretaria Municipal de Educação fará averiguação de comprovação de residência, caso seja informações falsas o responsável pela criança poderá ser penalizado.
- 5.8. O nome e sobrenome da criança e do responsável legal não deverão ser abreviados na solicitação do Cadastramento.
- 5.9. As solicitações que estiverem em desacordo com os itens 5.4 e 5.5 não serão efetivadas.
- 5.10. Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, a sua alteração durante a validade do mesmo.
- 5.11. O cadastramento terá validade somente para o ano letivo de 2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação será realizada pela comissão citada item 7.1.
- 6.2. A classificação será realizada respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada Unidade Escolar de Educação Infantil obedecendo os critérios dos artigos 7º e 8º da Resolução CME/CP N°07/ 2022.
- 6.3. As crianças em situação de Risco Pessoal/Social citadas no inciso II do Artigo 7º da Resolução CME/CP N°07/2022 serão aceitas mediante comprovação pelo Poder Judiciário, Ministério Público e/ou através de estudo social realizado por profissional técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4. Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem dos alunos cadastrados, os responsáveis poderão entrar em contato pelos telefones (62) 3325-1030 ou nas Unidades Escolares.
- 6.5. Os pais serão convocados pela a equipe gestora da Unidade Escolar onde a criança será atendida para efetuar a matrícula.

7. DA COMISSÃO

- 7.1. A comissão de classificação do cadastramento será formada por:

Avenida Caraíba, Nº 385, Bela Vista
Rubiataba-GO
Telefone: (62) 3325-1030



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – 1(um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- II – 1 (um) membro da Coordenação da Educação Infantil lotada na Secretaria;
- III – 1 (um) membro técnico da Secretaria Municipal de Educação.

8. A DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DOS ALUNOS CADASTRADOS.

- 8.1. A lista Classificatória obedecerá aos critérios da Resolução nº 07/2022 e anexo II será disponibilizada no Conselho Municipal de Educação e nas Unidades Escolares a fim de verificar para qual Unidade Escolar o aluno foi encaminhado.
- 8.2. A lista de documentos para a efetivação da matrícula encontra-se no protocolo do cadastro e no item 10.3.
- 8.3. A não efetivação da matrícula junto a Unidade Escolar no período referido item 10.1 deste edital acarretará na perda da vaga pretendida, não sendo aceitas reclamações posteriores, uma vez que o mero cadastramento na Chamada Pública não garante a efetivação da matrícula.
- 8.4. A Unidade Escolar será responsável pela efetivação das matrículas conforme a lista classificatória, organização das turmas e dos turnos para o ano letivo de 2024.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas para a Educação Infantil serão ofertadas nas escolas da Rede Municipal de Educação, obedecendo às quantidades disponíveis por turma estabelecidas no Artigo 9º da Resolução de cada Unidade Escolar.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação compatibilizará e validará os cadastros por Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação, observando a quantidade máxima de alunos por turma e faixa etária.
- 9.3. Os responsáveis legais pelo aluno no ato do cadastramento poderão solicitar o turno (matutino ou vespertino) em que deseja matricular o estudante, desde que a tenha vaga.
- 9.4. A Unidade Escolar se responsabilizará com a o preenchimento das vagas por turno observando a ordem de chegada dos pais ou responsável no ato da matrícula.
- 9.5. Após o preenchimento total das vagas disponibilizadas por cada Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação irá encaminhá-los para a outra Unidade Escolar que tenha condições de atendê-los, observando a ordem de cadastramento na Chamada Pública.
- 9.6. O encaminhamento para a Unidade Escolar observará a ordem de cadastramento na chamada pública e o limite do número de vagas ofertadas.
- 9.7. Após preenchimento das vagas para as crianças de 0 a 3 anos, se houver demanda o atendimento seguirá a ordem do cadastramento e classificação por Unidade Escolar.

10. DAS NOVAS MATRÍCULAS

- 10.1. Após a conferência da Lista Classificatória para as unidades de Educação Infantil, os pais/responsável legal pela criança deverá comparecer para a efetivação da matrícula junto à Unidade Escolar de **16 a 24 de novembro de 2023**.
- 10.2. Os horários de atendimento serão **7h às 11h e das 13h às 17h**.
- 10.3. Para a efetivação de novas matrículas nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os pais/responsáveis legais deverão apresentar- se na Unidade Escolar



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para qual serão encaminhados, no período descrito no item 10.1 deste edital, com os seguintes documentos:

- I** - Documento do aluno (Certidão de Nascimento, CPF, Registro Geral - RG ou outro que comprove a nacionalidade);
- II** - Comprovante de endereço;
- III** - Documentos pessoais do pai/mãe ou responsável legal;
- IV** - Telefones para contato, preferencialmente celular com aplicativo WhatsApp, e e-mail do pai/mãe ou responsável legal;
- V** - Cartão de Vacinação atualizada;
- VI** - Cartão do Programa Auxílio Brasil, se for o caso;
- VII** - Cartão do Sistema Único de Saúde;
- VIII** - Comprovação de renda familiar em caso dos incisos III do artigo 7º desta resolução; **(somente Educação Infantil)**
- IX** - Declaração ou outro documento que comprovem a carga horária diária e semanal de trabalho; **(somente Educação Infantil)**
- X** - Comprovante de escolaridade, quando for transferência.

11. DO ATENDIMENTO

- 11.1. O período de atendimento nas Unidades Escolares de Educação Infantil será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial e pelo menos 07 (sete) horas quando o período for integral.
- 11.2. A composição das turmas em tempo integral e nos respectivos turnos terá como parâmetro a idade das crianças e da quantidade de cadastramento por agrupamentos conforme espaço físico e Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.3. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.
- 11.4. As crianças cadastradas na faixa etária do item 2.1 serão atendidas a partir de 6 (seis) meses completos pela ordem do cadastramento.

12. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

- 12.1. Renovação de matrículas ocorrerá no período de **06 a 14 de novembro**, nos horários de funcionamento das **7h às 11h e das 13h às 17h** nas Unidades Escolares listadas no anexo I.
- 12.2. Para a Renovação da matrícula, os pais/responsáveis legais deverão apresentar-se na Unidade Escolar a qual a criança encontra-se matriculada com os documentos solicitados no comunicado de cada unidade escolar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Nos termos da Lei nº 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 55, é de obrigação dos pais ou responsável matricular seus filhos na rede regular de ensino.
- 13.2. A relação de nomes e endereços das Unidades Escolares, consta no anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.3. Caso o aluno não consiga a vaga pretendida, deverá aguardar o período de abertura de vagas remanescentes, que ocorrerá diretamente nas Unidades Escolares, obedecidas a ordem do cadastramento registrada na lista classificatória.
- 13.4. Os agrupamentos mencionados no Anexo I nas Unidades Escolares de Educação Infantil poderão ser reordenados conforme a demanda do cadastramento.
- 13.5. Compete à Secretaria Municipal de Educação avaliar caso a caso, à vista de eventuais dúvidas, observando as excepcionalidades.

Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, Rubiataba-GO, 18 de setembro de 2023.


Viviane Daniefa Soares de Paula
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Relação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

EDUCAÇÃO INFANTIL

I – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E APRENDENDO, Rua das Orquídeas 24 A. Setor Jardins – Agrupamentos: Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III.

II – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇAS DE FUTURO, Rua Flamboyant Qd. Q. LT: 28/30, Rubiatabinha – Agrupamentos: Berçário, Maternal I e Maternal II.

III – CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA CIDADÃ, Avenida Caraíba lote 5 Qd. 01 A Setor Bela Vista - Agrupamentos: Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III.

VI - ESCOLA MUNICIPAL DOM JUVENAL RORIZ, Rua Juazeiro S/N RUBIATABINHA – Agrupamentos: Maternal III, Jardim I e Jardim II.

V – PRÉ-ESCOLAR LAR FELIZ, DISTRITO DE WALDELÂNDIA – Agrupamentos: Jardim I e Jardim II.

VI - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSÁRIA DE LIMA – DONA LULU - Rua Tié / Rua das Orquídeas Qd. 11 Praça Setor Jardins – Agrupamentos: Maternal III, Jardim I e Jardim II.

VII – ESCOLA MUNICIPAL TAPUIOS, ALDEIA INDÍGENA – Agrupamentos: Jardim I e Jardim II.

VIII - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELMA QUEIROZ DE LACERDA ALENCAR, Av. Cassuarina Nº 25 Setor Vila Operária. – Agrupamentos: Maternal III, Jardim I e Jardim II.



**MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MULTISSERIADAS

IX - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGUES NETO, Distrito Cruzeiro
– Agrupamentos: Jardim I e Jardim II da Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.

X - ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA CUNHA, Distrito Goiataba –
Agrupamentos: Jardim I e Jardim II da Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.

ENSINO FUNDAMENTAL

XI - ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO SANTANA SAMPAIO, Praça Mutum,
N: 198 - Centro/ Rubiataba – Série: 4º e 5ºano do Ensino Fundamental.

**XII - NÚCLEO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR
LINCOLN MONTEIRO BARBOSA, Av. Caraíba nº 611, jardim Botânico** –
Série: 1º, 2º e 3ºano do Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO RUBIATABA-GO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Divisão setorial de atendimento das crianças da faixa etária de 0 a 5 anos.

ATENDIMENTO DE ACORDO COM O MAPA DE RUBIATABA-GO

De acordo com o Art. 7º da RESOLUÇÃO CP/CME Nº 07, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 foram divididas em microrregiões de atendimento.

Centro Educacional Criança Cidadã (Crianças de 0 a 3 anos de idade)

Setor:

- Jardim Botânico;
- Bougainville;
- Morado do Ipê;
- Vila Santa Fé;
- Bela Vista II.

- Serrinha;
- Rubiatabinha;
- Centro mais próximo;
- Aeroporto mais próximo;
- Vila Santa Fé;
- Morada do Ipê.

Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo (Crianças de 0 a 3 anos de idade)

Setor:

- Jardim Botânico;
- Bougainville;
- Morado do Ipê;
- Vila Santa Fé;
- Bela Vista I.
- Eldorado.
- Canaã

Escola Municipal Professora Zelma Queiroz de Lacerda Alencar (Crianças de 3 a 5 anos de idade)

Setor:

- Vila Operária;
- Vila Arco Íris;
- Vila Esperança;
- Jardim das Acácias;
- Centro próximo;
- Aeroporto nas proximidades da escola;
- Canaã nas proximidades da escola;

Centro Municipal de Educação Infantil Crianças de Futuro (Crianças de 0 a 2 anos de idade)

Setor:

- Serrinha;
- Rubiatabinha;
- Vila Operária;
- Vila Arco Íris;
- Vila Esperança;
- Jardim das Acácias;
- Centro próximo;
- Aeroporto.

Escola Municipal Maria Rosária de Lima (Crianças de 3 a 5 anos de idade)

Setor:

- Jardim Botânico;
- Bougainville;
- Eldorado
- Morado do Ipê;
- Vila Santa Fé;
- Bela Vista I.
- Bela Vista II;
- Bem-Ti-Vi;
- Jardins,
- Parque das Flores;
- Residencial das Palmeiras;
- Canaã mais próximos da escola.

Escola Municipal Dom Juvenal Roriz (Crianças de 3 a 5 anos de idade)

Setor:

OBS.: Alunos da Zona Rural usuários do transporte escolar são atendidos em qualquer unidade escolar.